

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N º 1261 / 90 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Mário Alves dos Anjos, constante do processo nº 095.002736/90, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Aprovar a criação, no serviço do tipo convencional, da linha 0.146-W3 Norte/L2 Sul, classificada como circular Plano Piloto, cujos itinerários e tabela horária constam do processo nº 095.002736/90.

2. Os preços de passagem iniciais são os seguintes, de acordo com o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 12.846 de 30 de novembro de 1990:

I - Cr\$ 70,00 (setenta cruzeiros), para a passagem integral.

II - Cr\$ 23,00 (vinte e três cruzeiros), para a passagem com desconto.

3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 1990

CARLOS VICENTE RAMOS GOMES
Presidente

CLÓVIS EMÍLIO COSTA NOGUEIRA
Membro

JOSÉ LIMA SIMÕES
Membro

CECÍLIA JUNO MALAGUETTI
Membro

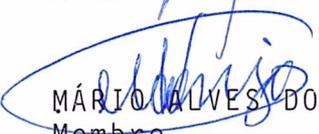
MÁRCIO VIEIRA LOBO
Membro

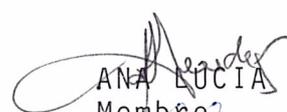
DISTRITO FEDERAL

(cont. da Resolução nº 1261/90-CTPC/DF)


JOAQUIM JOSÉ GUILHERME ARAGÃO
Membro


VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro


MÁRIO ALVES DOS ANJOS
Membro


ANA LÚCIA FERREIRA MENDES
Membro


ANTÔNIO DE MELO NASCIMENTO
Membro


CLÁUDIO ANTÔNIO FONTES DIÉGUES
Membro